



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI 25/2014.

“Autoriza a concessão de contribuições e subvenções que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 88, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2015, a conceder contribuições, subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades e pessoas:

Polícia Civil	25.000,00
Polícia Militar do Meio Ambiente	20.000,00
Polícia Militar Rodoviária	20.000,00
Polícia Militar Ostensiva	35.000,00
Associação Arinense de Apoio à Pacientes com Câncer - ABAC	5.000,00
Igrejinha Esporte Clube	5.600,00
Azulão Esporte Clube	5.600,00
Veredão Esporte Clube	5.600,00
Novo Horizonte Esporte Clube	5.600,00
Nova Vila Esporte Clube	5.600,00
Planalto Esporte Clube	5.600,00
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	2.000,00
Abrigo Frei Pio	42.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	111.000,00
Associação dos Estudantes Universitários de Arinos – AEUA	5.000,00
Agência para o Desenvol. Econômico e Social (ADESA)	64.000,00
Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural (EMATER)	80.000,00
Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	12.000,00
AMNOR	70.000,00
Programa de concessão de benefícios	501.000,00
Instituto Estadual de Florestas - IEF	17.000,00
Associação Comunit. Arte e Cultura de Arinos (ACACA)	3.000,00
Memorial Padre Alfonso Pastore	4.000,00
Rádio Comunitária, Educativa e Cultural Arinense	12.000,00
AMM/CNM	20.000,00
Associação Comunitária Moradores de Arinos (ACOMAR)	108.000,00
Prefeitura Comunitária do Crispim Santana	28.000,00
Amans	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



Abrigo Institucional / Casa Lar	85.000,00
Círculo Turístico	12.000,00

Art. 2º A autorização de que trata esta lei fica condicionado às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 29 de setembro de 2014.

Roberto Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



Ofício/Gab/263/2014

Arinos-MG, 29 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de contribuições e subvenções que especifica e dá outras providências.”

A referida proposição foi elaborada nos termos e modos dispostos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015.

Nesses termos, a Administração Municipal, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, visa subvencionar as Entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação.

Para efetivação do planejamento afeto à concessão das subvenções sociais em questão, o Executivo Municipal consignou dotações próprias na proposta orçamentária de 2015.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos ilustres vereadores sua aprovação.

Cordialmente,

Roberto Sales
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Fábio Valadares Santana

DD. Presidente da Câmara de Vereadores.

Arinos - MG